



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.918

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO
PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando a solicitação formulada através de requerimento protocolizado junto serviço de protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 10.200, em 25/04/2016;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura quanto à permissão para utilização de bens públicos, que se encontram sob sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, ao São Lourenço Convention & Visitors Bureau, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, com sede à Rua Coronel José Justino, nº. 688, Loja 15, Centro, em São Lourenço/MG, neste ato representado pelo Sr. Giulliano Vieira Gomes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 004.090.786-40 e C.I. nº. MG – 3.805.988 SSP/MG, residente à Rua Maria da Glória Ensá, nº. 500, casa 04, Bairro São Lourenço Velho, neste Município, a permissão para utilização dos bens públicos de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo a área do Estacionamento do Parque das Águas e trecho do Calçadão Silvério Sanches Neto, conforme delimitação estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura.

Art. 2º O permissionário utilizará os bens públicos mencionados no artigo anterior para realização do evento denominado “Encontro Mineiro de Voyage”, no dia 10/07/2016, das 07h00min às 15h00min, com entrada franca ao público.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.918

Folha 02

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao “Preço Público”, conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento aos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo revogará o presente Decreto, implicando no cancelamento do evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados aos bens públicos utilizados, devendo entregá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que os encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de abril de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Walneida Maria Carvalho Tibúrcio
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/ALS/als